

saúde pública, nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19/09/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora. Publique-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**Aline Lopes Espíndola**  
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0065103787

#### Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria nº 207, de 2 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

**CONSIDERANDO** o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*873.

II - Membros:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*200;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*877; e

c) Nicoly Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065086099

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0028.006945/2024-11



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90393/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP**

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 07/01/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	<b>Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02/01/2026</b>
---	--

#### OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.**

#### FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.  
Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024.  
entre outros.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.000.000,38 (um milhão de reais e trinta e oito centavos)
VISTORIA	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Facultativa	Ata de Registro de Preços

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<b>Requisitos Básicos:</b> <p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 13.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 13.4 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 13.3 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 13.5 do Termo de Referência</u>.</p>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
não	não	não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Maior desconto	Aberto	sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243		<a href="mailto:coseg2.supel@gmail.com">coseg2.supel@gmail.com</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</li> <li>Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (<b>EX.: 90001/2025</b>)</li> </ol>		

## SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- DO OBJETO;
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 258/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 07 de outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90393/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NPP/PC/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NPP/PC/RO

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação **Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste

Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 1.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. da entrega/recebimento:** ficam aquelas estabelecidas no item 6.1. e subitens do anexo i – termo de referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 11.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [coseg2.supel@gmail.com](mailto:coseg2.supel@gmail.com)

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 5 do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme o termo de referencia a seguir:**

19.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento, considerando que a subcontratação pode comprometer a padronização e a rastreabilidade dos materiais fornecidos, impactando negativamente na qualidade dos produtos e na eficiência do atendimento das demandas institucionais, bem como, a ausência de controle direto do fornecedor principal sobre o processo de entrega pode gerar atrasos e falhas no cumprimento das obrigações contratuais, prejudicando as atividades operacionais. A vedação à subcontratação facilita o controle administrativo e a fiscalização contratual, uma vez que o vínculo jurídico e operacional será mantido exclusivamente com o fornecedor contratado, evitando a necessidade de gerenciar múltiplas partes envolvidas no cumprimento das obrigações.

19.2. Dessa forma, considerando a relevância e a especificidade dos materiais a serem adquiridos, bem como a necessidade de garantir a eficiência, a qualidade e o controle do fornecimento, justifica-se a vedação à subcontratação na contratação pretendida.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, neste Edital e em normas correlatas.

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 18.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 11.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 12 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.1. As propostas serão julgadas pelo critério de **maior desconto sobre os preços da Tabela SINAPI**, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidos descontos diferenciados por lote, conforme vedação prevista no art. 82, inciso III, da mesma Lei.

12.2. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, e deverá conter:

a) O percentual de desconto oferecido, expresso com até duas casas decimais;

- b) A identificação clara de que o desconto incide sobre os preços constantes da **Tabela SINAPI** vigente na data da apresentação da proposta;
- c) Todos os custos devem estar contemplados no desconto ofertado, incluindo encargos, tributos, taxas, seguros, transporte, despesas indiretas, lucro, entre outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais;
- d) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

### **12.3.Da Amostra:**

12.3.1.Não exigência, considerando:

- a) a baixa complexidade do objeto;
- b) A existência de **especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado**, especialmente aquelas previstas na Tabela SINAPI;
- c) Que as **especificações técnicas constantes no Termo de Referência** são suficientes para a adequada avaliação e futura aquisição dos itens.

12.4.No entanto, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, **catálogo técnico, folder, prospecto, encarte ou link oficial** em língua portuguesa contendo as características técnicas dos materiais ofertados, de forma a permitir análise e verificação da conformidade com as exigências do edital.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013);

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.**

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos

de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

#### **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) **Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de**

**2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinsersão Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.**

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 22. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência a seguir;

22.1.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

22.2.Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

22.3.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.4.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

22.5.As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.9.Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

22.11.Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

22.12.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

22.13.Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.14.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.15.Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

22.16.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

22.17.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

22.18.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.19.Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação estão estabelecidos no item 9. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência a seguir:

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Polícia Civil, na dotação abaixo discriminada:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL - PC/RO
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.003 - Polícia Civil	<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.011
<b>Projeto Atividade:</b> 04.122.1015.2087	<b>Projeto Atividade:</b> 06.122.1015.2087
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30	<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90 30
<b>Fonte 15000 15010</b>	<b>Fonte de Recurso: 17590 27590</b>

9.2.Durante a execução da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório poderão ser utilizadas outros programas, ações e fontes de recursos a critério das unidades partícipes, respeitado o prévio empenho das despesas.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de acordo com o item 24. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.7. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.8. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

18.9. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.10. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.12. Para o cadastro reserva o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.14. O registro a que se refere o item **18.12.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.15. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.16. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.16.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.17.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.17.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.17.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata

manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0066935829);

**ANEXO II** - Análise de Risco (0058697109);

**ANEXO III** - SAMS (0059097244);

**ANEXO IV** - Planilha SINAP (0058945496);

**ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0062229203)

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2025.

**ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**

Pregoeiro substituto da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº258 de 7 de outubro de 2025

**Elaborado por:**

**NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 7/2025/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento**, Assessor(a), em 17/12/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067173141** e o código CRC **9BD2BDCC**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.026418/2023-42

SEI nº 0067173141



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC  
Núcleo de Compras - PC-NCP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 0.0.1. IDENTIFICAÇÃO E INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

**Unidades Orçamentárias:** 1503 - Polícia Civil do Estado de Rondônia.

**Departamento:** Gerência de Administração e Finanças- GAF/PC/RO.

**Unidade Requisitante:** Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NPP/PC/RO

0.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, XXIII, da **Lei nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, fundamentado no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com o regulamento de contratações públicas da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, estabelecido pelo **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

0.2. Com observância dos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparéncia, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, além do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

0.3. Modalidade de Licitação: **Pregão, na forma eletrônica**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

0.4. Critério de Julgamento: **maior desconto**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

0.5. Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Do Objeto:** Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia**.

1.2. Do Objetivo: O objetivo da aquisição é garantir a preservação da infraestrutura e a continuidade dos serviços institucionais.

1.3. Da Classificação do Bem: O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação é(são) **caracterizado(s) como comum(ns)**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

1.4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas da tabela **SINAPI-RO** vigente, observando os seguintes grupos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>BÁSICO</b> .	Percentual de desconto	R\$ 253.534,13
02	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>ACABAMENTO/PINTURA</b> .	Percentual de desconto	R\$ 65.258,90

03	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>FERRAMENTA</b> .	Percentual de desconto	R\$ 195.702,42
04	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>MATERIAL ELÉTRICO e REDE LÓGICA</b> .	Percentual de desconto	R\$ 197.595,42
05	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>HIDROSSANITÁRIO</b> .	Percentual de desconto	R\$ 146.658,21
06	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>ACABAMENTO/REVESTIMENTOS EM GERAL</b> .	Percentual de desconto	R\$ 141.251,30

1.4.2. Os quantitativos e unidades de medida seguirão os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar 1 ([0058695420](#)), observando as necessidades de cada Unidade da Polícia Civil e garantindo a economicidade e eficiência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Do Interesse Público na Despesa

2.1.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pelas polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

2.1.2. É a dicção do art. 144 e seguintes da Carta cidadã de 1988, verbis:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos":

[...]

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

[...]

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

2.1.3. Regulamentando os preceitos constitucionais alhures, no âmbito do estado de Rondônia, dentre outras normas, fora editada a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, que nos arts., 13 e 18 asseveram, in verbis:

Art. 13 – São órgãos de natureza substantiva:

I – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

§ 1º - Subordinam-se à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) Polícia Civil;

b) Polícia Militar;

c) Corpo de Bombeiros Militar;

...

Art. 18 - Compete aos órgãos de ação de natureza substantiva:

I – à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) execução da política de segurança pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;

b) supervisão das ações da política estadual de trânsito;

d) coordenação e execução do sistema de Defesa Civil.

[...]

2.1.4. A Polícia Civil, o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas, e execução de serviços de identificação, e ainda, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

2.1.5. Nesse pôrtico, a Polícia Civil – PC/RO, para cumprir com seu dever constitucional e suas metas de política de Segurança Pública e orçamentária, têm que contratar com terceiros para a aquisição de materiais permanentes (armamentos, algemas, veículos, computadores, etc.), consumos (cédula de identidade, bobina plástica, papel, tonner, canetas, água mineral, munições, etc.) e execução de serviços(obras e reformas,

manutenção preventiva e corretiva de veículos, locação de imóveis, etc.).

2.1.6. Salientando que, a Polícia Civil trabalha na apuração e produção de provas, que irão subsidiar o Ministério Pùblico e Judiciário, para tanto há a necessidade de realizar, intimações, produção de relatórios, laudos periciais, além de outros expedientes.

2.1.7. A Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; tendo que contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

## 2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição futura e eventual, por meio de Registro de Preços, de materiais para manutenção predial**, a fim de atender às necessidades das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, localizadas tanto na capital quanto no interior do estado.

2.2.2. A Polícia Civil possui uma ampla rede de unidades administrativas e operacionais distribuídas em todo o território estadual, as quais demandam constantes serviços de manutenção predial, a fim de assegurar a preservação de suas instalações físicas, a segurança dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2.3. A necessidade de manutenção predial corretiva é evidente, especialmente em subunidades localizadas em imóveis antigos ou situadas nas Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP, que estão sendo gradualmente transferidas da responsabilidade da SESDEC para o patrimônio da Polícia Civil. Essas edificações, muitas vezes, não recebem manutenção adequada há anos, o que compromete suas condições de uso e impõe riscos às atividades desenvolvidas.

2.2.4. Considerando que a vida útil de uma edificação de alvenaria gira em torno de 80 anos, conforme estudos técnicos, e que a maioria dos prédios utilizados pela Polícia Civil possui, em média, mais de 30 anos de construção, torna-se imprescindível a realização periódica de manutenções corretivas e preventivas. A Norma de Desempenho de Edificações (NBR 15.575) reforça essa necessidade ao estabelecer que a conservação da vida útil das edificações depende da correta execução dos processos de manutenção ao longo do tempo.

2.2.5. A carência de materiais básicos para construção tem gerado morosidade nos serviços de manutenção, atrasando reparos essenciais e, em alguns casos, resultando na paralisação parcial ou total de unidades policiais.

2.2.6. Outro fator relevante é o impacto das condições climáticas da região amazônica, caracterizada por umidade elevada e longos períodos de chuvas, que aceleram o desgaste das estruturas prediais, exigindo intervenções mais frequentes e o uso de materiais adequados.

2.2.7. Diante desse cenário, torna-se fundamental garantir a disponibilidade de materiais de manutenção predial, devidamente organizados nas seguintes categorias, com referência na Tabela SINAPI:

- Material Básico
- Material de Acabamento/Pintura
- Material Ferramenta
- Material Elétrico e Rede Lógica
- Material Hidrossanitário
- Material de Acabamento/Revestimentos em Geral

2.2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará à Administração Pública maior agilidade, economicidade e eficiência nas futuras aquisições, permitindo o pronto atendimento das demandas das unidades da Polícia Civil, conforme surgirem as necessidades de manutenção ao longo da vigência da ata.

2.2.9. Por fim, ressalta-se que a Polícia Civil do Estado de Rondônia é composta por 09 (nove) Delegacias Regionais, às quais estão subordinadas diversas delegacias e unidades especializadas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar 1 ([0058695420](#)). A estrutura organizacional distribuída em todo o estado reforça a necessidade de centralizar e planejar adequadamente a aquisição desses materiais, de forma a garantir o pleno funcionamento das unidades policiais.

## 2.3. Fundamentação do Quantitativo do Objeto

2.3.1. A demanda foi estimada de acordo com a quantidade de regionais e o porte de cada uma, considerando-se também o Estudo Técnico Preliminar 1 ([0058695420](#)), a Planilha Ultima contratação ([0042783116](#)) e Planilha Orçamentária - estimativa - atualizada ([0058944526](#)).

2.3.2. Dessa forma, os quantitativos foram definidos para garantir o atendimento adequado das necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, evitando desabastecimento e garantindo o cumprimento das atividades institucionais.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que cada tipo de materiais a serem adquiridos são específicos de empresas especializadas no ramo, **optou-se pela divisão por lotes**, visando garantir a economicidade, eficiência logística e adequação às necessidades específicas de cada unidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

3.2. Os materiais de manutenção predial englobam **categorias distintas** (materiais básicos, acabamento/pintura, ferramentas, elétrico e rede lógica, hidrossanitário e revestimentos), sendo cada uma delas atendida por **fornecedores especializados no setor**, o que justifica a necessidade da **aquisição por lotes**.

3.3. A divisão em **itens individuais** foi descartada, pois resultaria em **fragmentação excessiva da contratação**, trazendo prejuízos operacionais e financeiros à Administração Pública. Nesse sentido, a **Súmula nº 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)** destaca que a fragmentação inadequada pode acarretar:

- Perda da economia de escala: a aquisição em quantidade reduzida por item pode gerar custos unitários mais elevados, reduzindo a vantajosidade econômica da contratação;
- Prejuízo à celeridade da licitação: a pulverização excessiva em itens individuais aumenta a complexidade e o tempo de execução do certame, dificultando a obtenção de propostas competitivas e economicamente viáveis;
- Excessiva pulverização de contratos: uma aquisição excessivamente fragmentada resultaria em diversos contratos de pequena expressão econômica, aumentando a carga administrativa e dificultando o gerenciamento dos fornecimentos;
- Risco de perda do conjunto: a separação exagerada dos itens pode comprometer a execução da manutenção predial, pois materiais interdependentes podem não ser adquiridos simultaneamente, afetando a continuidade dos serviços.

3.4. Dessa forma, a **aquisição por lotes** se apresenta como a melhor alternativa para **assegurar a competitividade do certame, facilitar a logística de distribuição e garantir a melhor relação custo-benefício** para a Administração Pública, conforme os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

4.1. Considerando o art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, que exige fornecedores com capacidade de atendimento contínuo e individualizado. Consórcios podem apresentar dificuldades operacionais para garantir a execução uniforme do fornecimento ao longo da vigência da ata.

4.2. Considerando que para a gestão e fiscalização contratual de um consórcio demanda maior esforço administrativo, em razão da necessidade de monitorar a atuação conjunta das empresas consorciadas e a individualização de responsabilidades. Tendo em vista, o volume e a frequência das aquisições previstas, tal complexidade seria incompatível com a celeridade e eficiência necessárias à execução contratual no âmbito da Polícia Civil.

4.3. Portanto, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência na execução do contrato, transparência, celeridade no fornecimento, minimização dos custos e controle na execução do contrato, observando-se os princípios da eficiência e da economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução contratual consiste na **aquisição fracionada de materiais de manutenção predial**, abrangendo insumos classificados na **Tabela SINAPI** das seguintes categorias:

- **Material Básico** (cimento, areia, brita, tijolos, argamassa, entre outros);
- **Material de Acabamento/Pintura** (tintas, vernizes, massa corrida, gesso, etc.);
- **Material Ferramenta** (brocas, serras, desempenadeiras, espátulas, entre outros);
- **Material Elétrico e Rede Lógica** (fios, cabos, disjuntores, luminárias, conectores, etc.);
- **Material Hidrossanitário** (tubulações, conexões, torneiras, registros, entre outros);
- **Material de Acabamento/Revestimentos em Geral** (pisos, azulejos, forros, rodapés, etc.).

5.2. A aquisição ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de maior desconto e modo de disputa aberto**, na modalidade **Registro de Preços**, permitindo fornecimento contínuo e fracionado conforme a demanda da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nas unidades da capital e do interior.

5.3. A escolha dessa solução se deve à **necessidade contínua de manutenção predial** nas diversas subunidades da Polícia Civil, muitas das quais estão em **estado precário devido à falta de reformas adequadas ao longo dos anos**. O fornecimento programado e descentralizado permitirá atender tanto às unidades instaladas em edifícios próprios quanto aquelas em Unidades de Segurança Pública (UNISPs), garantindo **maior eficiência e redução de custos operacionais**.

#### **5.4. Justificativa da Solução**

5.4.1. A escolha dessa solução se deve à **necessidade contínua de manutenção predial** nas diversas subunidades da Polícia Civil. A aquisição fracionada por meio de Registro de Preços garantirá a disponibilidade de insumos essenciais para a execução de manutenções corretivas e preventivas, promovendo maior eficiência e redução de custos operacionais.

#### **5.5. Forma de Fornecimento e Logística**

5.5.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na capital, onde serão armazenados e posteriormente distribuídos pela Polícia Civil conforme a demanda das unidades policiais no interior e na capital. Essa estratégia visa garantir melhor controle logístico, otimização dos recursos e atendimento mais ágil às necessidades emergenciais das unidades policiais.

5.5.2. O fornecimento será contínuo pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado até os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021, garantindo a reposição constante dos materiais essenciais à manutenção predial.

#### 5.6. Exigências Relacionadas à Qualidade e Conformidade

5.6.1. Os materiais fornecidos deverão seguir os padrões de qualidade estabelecidos na Tabela SINAPI, garantindo durabilidade e segurança nas manutenções realizadas. O contrato estabelecerá exigências quanto:

- À **qualidade dos produtos**, com comprovação de conformidade técnica quando aplicável (exemplo: certificações do INMETRO para materiais elétricos e hidráulicos);
- À **entrega dentro dos prazos estabelecidos**, sob pena de sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- À **substituição imediata de materiais defeituosos ou em não conformidade com as especificações**.

#### 5.7. Exigências Relacionadas à Sustentabilidade

5.7.1. A solução adotará **práticas sustentáveis**, incluindo:

- Preferência por **materiais com certificação ambiental** e menor impacto ecológico;
- Priorização de **embalagens recicláveis ou reutilizáveis**;
- Incentivo ao uso de **insumos que aumentem a eficiência energética e reduzam o consumo de recursos naturais**.

#### 5.8. Manutenção e Assistência Técnica

5.8.1. A natureza da contratação não envolve equipamentos sujeitos a assistência técnica periódica. No entanto, os fornecedores deverão garantir:

- Garantia mínima para os materiais fornecidos, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Suporte técnico em caso de falhas ou não conformidades, incluindo a substituição de itens dentro do prazo contratual.
- 5.9. Com essa estrutura, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, garantindo **eficiência, economicidade, conformidade técnica e sustentabilidade** na aquisição dos materiais necessários para a manutenção predial.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO)

#### 6.1. Do Local e Forma de Entrega

6.1.1. O(s) bem(ens) deverá(ão) ser entregue(es) no **Núcleo de Almoxarifado da Polícia Civil (PC-NAL)**, localizado na Av. Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 13:30h, telefone de contato (69) 9.8409-4019 (NAL/PC), e-mail de contato: [nucom@pc.ro.gov.br](mailto:nucom@pc.ro.gov.br)

6.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

#### 6.2. Prazo/Cronograma de Entrega

6.2.1. Os materiais dos **lotes 01 e 05** deverão ocorrer no prazo **máximo de 20 dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor.

6.2.2. Os materiais dos **lotes 02, 03 e 04** deverão ocorrer no prazo **máximo de 15 dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor.

6.2.3. Após a **entrega centralizada**, os materiais serão distribuídos de acordo com a demanda de cada unidade policial, tanto na capital quanto no interior do estado.

#### 6.3. Local de utilização/Destinação do Material

6.3.1. Os materiais serão para atender as necessidades das Unidades da Polícia Civil da capital e interior do Estado de Rondônia, conforme ANEXO I - *Tabela 1 do Estudo Técnico Preliminar 1* ([0058695420](#)).

#### 6.4. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

6.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

6.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
- b) **Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

6.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.4.6. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

6.4.7. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas para notificar via fax ou correio eletrônico**, sem quaisquer ônus à Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

6.4.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.4.9. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas.

## 7. DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS (OU VALIDADE QUANDO HOUVER):

7.1. Todos os materiais deverão possuir **garantia mínima de fabricação** e apresentar certificação quando exigido por normas técnicas, bem como atender aos dispositivos da Lei nº. **8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

7.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

7.3. O prazo de validade para **ARGAMASSAS** e **CAL HIDRATADA** será de **12 meses**, considerando que o material tenha sido fabricado no mês da entrega no almoxarifado.

7.4. Para o material **CIMENTO**, a validade será de **90 dias** considerando que o material tenha sido fabricado no mês da entrega no almoxarifado.

7.5. Os prazos de validade desses materiais começará a contar do recebimento definitivo pelo **Núcleo de Almoxarifado (NAL)** da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

7.6. A **garantia dos materiais** consistirá na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do(s) produto(s), danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.

7.7. Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a detentora deverá substituí-lo no prazo de **até 05 (cinco) dias**, com características e capacidades iguais da especificação.

7.8. O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

7.9. Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

7.10. O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa das despesas levou em consideração os materiais a serem adquiridos e os valores correspondentes a eles na **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, disponibilizada pela **Caixa Econômica Federal** e **IBGE**, desonerada, de janeiro de 2025 e pode ser consultada no ID [0058945496](#). A composição da estimativa levou em consideração os quantitativos estimadas para cada lote, conforme a **planilha orçamentária** (id [0058944526](#)); Aplicação dos preços unitários referenciais da **Tabela SINAPI** (id [0058945496](#)) correspondente ao Estado de Rondônia e **Cálculo do valor total estimado**, levando em conta os custos médios e a projeção de demanda ao longo dos **24 meses de fornecimento contínuo**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>BÁSICO</b> para atender PORTO VELHO. <u><b>ENTREGA EM PORTO VELHO.</b></u>	Percentual de desconto	R\$ 253.534,13
02	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>ACABAMENTO/PINTURA</b> para atender PORTO VELHO, ARIQUEMES, CACOAL, JARU, JI-PARANÁ, GUAJARÁ-MIRIM, ROLIM DE MOURA, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E VILHENA. <u><b>ENTREGA EM PORTO VELHO.</b></u>	Percentual de desconto	R\$ 65.258,90
03	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>FERRAMENTA</b> para atender PORTO VELHO, ARIQUEMES, CACOAL, JARU, JI-PARANÁ, GUAJARÁ-MIRIM, ROLIM DE MOURA, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E VILHENA. <u><b>ENTREGA EM PORTO VELHO.</b></u>	Percentual de desconto	R\$ 195.702,42
04	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>ELÉTRICO E DE REDE LÓGICA</b> para atender PORTO VELHO, ARIQUEMES, CACOAL, JARU, JI-PARANÁ, GUAJARÁ-MIRIM, ROLIM DE MOURA, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E VILHENA. <u><b>ENTREGA EM PORTO VELHO.</b></u>	Percentual de desconto	R\$ 197.595,42
05	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>HIDROSSANITÁRIO</b> para atender PORTO VELHO, ARIQUEMES, CACOAL, JARU, JI-PARANÁ, GUAJARÁ-MIRIM, ROLIM DE MOURA, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E VILHENA. <u><b>ENTREGA EM PORTO VELHO.</b></u>	Percentual de desconto	R\$ 146.658,21
06	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>ACABAMENTO/REVESTIMENTOS EM GERAL</b> para atender PORTO VELHO, ARIQUEMES, CACOAL, JARU, JI-PARANÁ, GUAJARÁ-MIRIM, ROLIM DE MOURA, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E VILHENA. <u><b>ENTREGA EM PORTO VELHO.</b></u>	Percentual de desconto	R\$ 141.251,30

8.2. Com base nessas estimativas, o valor total estimado para a contratação será de **R\$ 1.000.000,38** atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo a manutenção adequada das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia sem interrupções nos serviços essenciais prestados à população.

8.3. A SUPEL poderá juntar aos autos novas pesquisas de preços para estimar o valor da contratação.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Polícia Civil, na dotação abaixo discriminada:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL - PC/RO
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011
Projeto Atividade: 04.122.1015.2087	Projeto Atividade: 06.122.1015.2087
Elemento de Despesa: 33.90.30	Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte 15000 15010	Fonte de Recurso: 17590 27590

9.2. Durante a execução da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório poderão ser utilizadas outras programas, ações e fontes de recursos a critério das unidades partícipes, respeitado o prévio empenho das despesas.

## 10. JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICABILIDADE DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675 DE 03 DE MARÇO DE 2.017. (TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto nº 21.675/2017, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), sociedades cooperativas de consumo, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física poderá ser concedido quando houver viabilidade técnica e legal.

10.2. Contudo, considerando a natureza do objeto e as **características da presente licitação**, entende-se que a **não aplicação do tratamento diferenciado é mais benéfica para a Administração Pública**, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

10.3. A presente licitação adota como critério de julgamento o **maior desconto sobre a Tabela SINAPI**, para fins de futura e fracionada contratação, de acordo com a necessidade do Órgão. Dessa forma, **não é tecnicamente viável destacar cotas reservadas ou estabelecer exclusividade para ME/EPP**, uma vez que não há como prever ou dividir previamente o quantitativo que será efetivamente demandado, o que pode comprometer a competitividade e a execução do objeto.

10.4. Assim, a Administração opta por **não aplicar o tratamento diferenciado previsto nos arts. 6º a 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017**, com fundamento no art. 10 do mesmo diploma legal, priorizando o interesse público e a economicidade do certame.

## 11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO (LOTE) sobre a tabela SINAPI**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com base no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme a necessidade da Polícia Civil/RO.

11.3. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é maior desconto para os Lotes da licitação;

11.4. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que **serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por lote**, conforme indicado no Quadro de Especificações.

11.5. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas, pois não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes **ofertar proposta para o quantitativo total do Lote**. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

## 12. CONDIÇÕES DA PROPOSTA/PRAZO DE VÁLIDADE E AMOSTRA

12.1. As propostas serão julgadas pelo critério de **maior desconto sobre os preços da Tabela SINAPI**, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidos descontos diferenciados por lote, conforme vedação prevista no art. 82, inciso III, da mesma Lei.

12.2. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, e deverá conter:

- a) O percentual de desconto oferecido, expresso com até duas casas decimais;
- b) A identificação clara de que o desconto incide sobre os preços constantes da **Tabela SINAPI** vigente na data da apresentação da proposta;
- c) Todos os custos devem estar contemplados no desconto ofertado, incluindo encargos, tributos, taxas, seguros, transporte, despesas indiretas, lucro, entre outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais;
- d) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

12.3. **Da Amostra:**

12.3.1. Não exigência, considerando:

- a) a baixa complexidade do objeto;
- b) A existência de **especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado**, especialmente aquelas previstas na Tabela SINAPI;
- c) Que as **especificações técnicas constantes no Termo de Referência** são suficientes para a adequada avaliação e futura aquisição dos itens.

12.4. No entanto, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, **catálogo técnico, folder, prospecto, encarte ou link oficial** em língua portuguesa contendo as características técnicas dos materiais ofertados, de forma a permitir análise e verificação da conformidade com as exigências do edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

#### 13.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 13.2. **Fica permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13.2.1. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV - O registro previsto no [Art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971](#);
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### 13.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4.

**Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o item(ns)/lote(s) no qual estiver participando.
  - b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
  - b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
  - b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.4.1. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.**

13.5.

**Qualificação Técnica:**

- 13.5.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que todos os lotes desta licitação apresentam **valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**, cada lote é classificado como **parcela de maior relevância**, o que autoriza a exigência de qualificação técnico-operacional na forma dos §§ 1º e 2º do referido artigo.
- 13.5.2. Dessa forma, para habilitação, será exigido que a licitante apresente **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:
- 13.5.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão comprovar a **similaridade com o objeto da licitação**, relativo à aquisição de materiais de manutenção predial constantes na Tabela SINAPI.
  - a) **Fornecimento anterior de materiais de manutenção predial** relacionados ao escopo desta contratação, incluindo itens similares àqueles constantes da Tabela SINAPI que compõem o lote para o qual a empresa apresentou proposta.
  - b) **Capacidade de fornecimento em quantidade equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado do lote**, conforme permitido pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a fim de demonstrar estrutura logística mínima para atendimento da demanda associada à Ata de Registro de Preços.
  - c) Será exigida **apenas a comprovação de similaridade de materiais**, não sendo necessária correspondência quanto a prazos de entrega, por se tratar de fornecimento fracionado sob demanda, de baixa complexidade operacional.
  - d) Não serão aceitos atestados referentes à execução de serviços, por não corresponderem à natureza do objeto, que consiste em **aquisição de bens comuns**.

13.6.

**Justificativa Técnica da Exigência**

- 13.6.1. A presente exigência é **proporcional, fundamentada e necessária** para garantir a adequada execução do registro de preços pelos seguintes motivos:
  - a) os lotes possuem **elevada materialidade financeira** dentro do processo;
  - b) o fornecimento envolve **volumes significativos de materiais**, exigindo capacidade logística prévia;
  - c) a comprovação de fornecimentos similares previne risco de **não atendimento dos pedidos**, o que impactaria diretamente na continuidade dos serviços essenciais das unidades da Polícia Civil;
  - d) a exigência está **limitada aos parâmetros legais** do art. 67 e foi dimensionada para **não restringir a competitividade**, em harmonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

13.7.

**Outras declarações:**

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- c) XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- d) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

#### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1. O instrumento contratual será **Termo de Contrato** a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO - e sua assinatura será eletrônica.
- 14.2. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO. Ressalta-se que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato>.
- 14.3. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal **que poderá ser via e-mail**.
- 14.4. A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.
- 14.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 14.8. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da **Assinatura do Contrato**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 14.9. Tal prazo se justifica pela natureza da contratação, que envolve a aquisição eventual e contínua de materiais essenciais para a manutenção das estruturas prediais da Polícia Civil, o que exige segurança no fornecimento e estabilidade contratual. A vigência estendida possibilita planejamento logístico, eficiência administrativa e economia processual, evitando a repetição de procedimentos licitatórios em curto prazo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme o Estudo Técnico Preliminar 1 ([0058695420](#)).
- 14.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. A presente contratação visa garantir a aquisição de materiais de manutenção predial necessários para suprir as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, tanto na capital quanto no interior. Para assegurar a qualidade, eficiência e sustentabilidade da aquisição, devem seguir os requisitos mínimos;
- 15.1.1. **Especificações Técnicas e Qualidade dos Materiais**
  - **Material Básico:** Deve seguir os padrões estabelecidos pela **Tabela SINAPI** e atender às especificações de resistência, durabilidade e compatibilidade com as estruturas prediais existentes.
  - **Material de Acabamento/Pintura:** Deve possuir **composição não tóxica**, resistência a intempéries e atender às normas de qualidade da **ABNT** e do **INMETRO**.
  - **Material Ferramenta:** Deve apresentar **certificação de qualidade**, resistência mecânica adequada e garantia mínima de fábrica.
  - **Material Elétrico e Rede Lógica:** Deve seguir as normas da **NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)** e da **NBR 14565 (Cabeamento Estruturado)**, garantindo segurança e eficiência energética.
  - **Material Hidrossanitário:** Deve obedecer às especificações da **NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria)** e **NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário)**, garantindo vedação adequada e resistência à corrosão.
  - **Material de Acabamento/Revestimentos em Geral:** Deve apresentar alta resistência ao tráfego e umidade, além de possuir **facilidade de limpeza e manutenção**.
- 15.1.2. Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:
  - O material entregue deverá ser novo de primeiro uso;
  - O material entregue não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

15.1.3.

15.1.4. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. **Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:**

15.2.1. **Faz-se necessário a aplicação de normas técnicas para os MATERIAIS(ARGAMASSAS, CAL HIDRATADA e CIMENTO):**

- I - NBR 16697: 2018 (cimento);
- II - NBR 13281:2005 e 14081:2012 (argamassa)
- III - NBR 7175:2003 (cal hidratada).

15.2.2. **Os demais materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:**

- a) O material entregue deverá ser novo de primeiro uso;
- b) O material entregue não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- c) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- e) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

15.3. **Critérios Adicionais:**

15.3.1. Garantir a compatibilidade dos materiais com os equipamentos e procedimentos adotados nos respectivos setores da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

15.3.2. Previsão de aquisição fracionada, assegurando que os materiais estejam disponíveis conforme a demanda, evitando estoques excessivos ou desnecessários.

15.3.3. Estabelecer padrões de entrega, incluindo prazos e formas de transporte, para evitar danos ou perdas de qualidade durante o envio.

15.3.4. Esses requisitos visam assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades operacionais da instituição, respeitando critérios legais, ambientais e de qualidade indispensáveis ao desempenho das atividades-fim.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer fatos que represente imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) fornecido(s) para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor designado especificamente para esta finalidade.
- 16.4. Emir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, quando for o caso.
- 16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 16.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
- 16.8. Aceitar somente o fornecimento dos materiais com os valores e especificações de acordo com a tabela SINAPI atualizada.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.
- 17.2. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).
- 17.3. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 17.4. Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preço, na forma e prazo estipulados na proposta;
- 17.5. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
- 17.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à CONTRATADA.
- 17.7. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o local de entrega descrito no termo de referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 17.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 17.9. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 17.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 17.11. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 05 cinco (dias) úteis**, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRARTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 17.13. Notificar a CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 17.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 17.15. Propor preços que contemplam fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.
- 17.16. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 17.17. Manter durante toda a entrega dos materiais a serem adquiridos com as mesmas condições de acordo com a tabela SINAPI;
- 17.18. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
- 17.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 17.20. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 17.21. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da **SAMS e Termo de Referência** em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até **30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.
- 17.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 17.23. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do envio dos mesmos.
- 17.24. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao Art. 45, III, da Lei nº 14.133/21.
- 17.25. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais a serem adquiridos;
- 17.26. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre os materiais a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos respectivos materiais.

17.27. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

17.28. APRESENTAR AS DECLARAÇÕES ABAIXO:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- d) Apresentar a Declaração de Menor.
- e) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

#### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir garantia contratual para assegurar a plena execução do objeto, desde que tal exigência seja **motivada e proporcional ao risco da contratação**.

18.2. Após análise do objeto — **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial, compostos por itens padronizados constantes da Tabela SINAPI** — verifica-se que **não há justificativa técnica ou jurídica que imponha a necessidade de garantia contratual**, pelos seguintes motivos:

18.2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução consiste exclusivamente na entrega dos materiais conforme pedido, sem complexidade operacional.

18.2.2. Os riscos associados à entrega dos materiais são reduzidos, sendo plenamente mitigados por outros mecanismos já previstos na legislação, tais como:

- penalidades por atraso;
- substituição de produtos defeituosos;
- responsabilidade do fornecedor pelos vícios e defeitos.

18.2.3. A exigência de garantia poderia **elevar o custo final para a Administração**, uma vez que fornecedores tendem a embutir o valor da garantia no preço ofertado, reduzindo a competitividade.

18.2.4. Como se trata de Ata de Registro de Preços, não há compromisso de contratação imediata, e cada contrato decorrente será firmado somente quando houver necessidade, reduzindo ainda mais o risco à Administração.

18.3. Diante dessas razões, manifesta-se **pela não exigência de garantia contratual**, por ausência de risco relevante que justifique sua adoção, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade.

18.4. Caso, no futuro, algum contrato decorrente apresente condições operacionais específicas que elevem o risco ou envolvam itens de maior valor unitário, a Administração poderá reavaliar a necessidade de exigir garantia, mediante justificativa própria.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

19.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento, considerando que a subcontratação pode comprometer a padronização e a rastreabilidade dos materiais fornecidos, impactando negativamente na qualidade dos produtos e na eficiência do atendimento das demandas institucionais, bem como, a ausência de controle direto do fornecedor principal sobre o processo de entrega pode gerar atrasos e falhas no cumprimento das obrigações contratuais, prejudicando as atividades operacionais. A vedação à subcontratação facilita o controle administrativo e a fiscalização contratual, uma vez que o vínculo jurídico e operacional será mantido exclusivamente com o fornecedor contratado, evitando a necessidade de gerenciar múltiplas partes envolvidas no cumprimento das obrigações.

19.2. Dessa forma, considerando a relevância e a especificidade dos materiais a serem adquiridos, bem como a necessidade de assegurar a eficiência, a qualidade e o controle do fornecimento, justifica-se a vedação à subcontratação na contratação pretendida.

#### 20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

#### **20.7. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO/ RECEBIMENTO**

20.7.1. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

- a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- b) o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20.7.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

20.7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **20.8. Do Gestor de Contrato:**

20.8.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato. Suas atribuições estão alencadas no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

20.8.2. O gestor do contrato deve atuar com diligência e zelo, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **20.9. Do Fiscal do Contrato**

20.9.1. As principais responsabilidades do fiscal incluem:

- I - Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em registro próprio e determinar a regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - Deverá o servidor designado pela autoridade, ter experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como, outras atribuições inerentes à função, devendo observar o art. 22 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- III - Confrontar os preços e quantidades da nota fiscal com os previstos no contrato.
- IV - Informar ao gestor qualquer ocorrência que possa gerar dificuldades à execução do objeto ou relação com terceiros.
- V - Certificar-se da conformidade dos equipamentos, materiais e serviços executados, promovendo análise de qualidade quando necessário.

#### **20.10. Do Fiscal técnico do contrato**

20.10.1. O Fiscal Técnico do Contrato, ou seu substituto em casos de afastamento, possui as seguintes responsabilidades:

Art. 23. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a denição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas scals e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para raticação;

- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

20.10.2. O Fiscal Técnico é responsável por assegurar a conformidade técnica e administrativa da execução do contrato, garantindo que os serviços ou bens contratados atendam aos melhores resultados para a administração pública.

#### **20.11. Do Fiscal Administrativo**

20.11.1. O Fiscal Administrativo é responsável principalmente pela supervisão das questões administrativas do contrato, garantindo a regularidade jurídica e financeira, além de apoiar o gestor para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

20.11.2. Deverá, entre outras atribuições:

- I - Apoiar o gestor no controle de prazos, termos aditivos e pagamentos.
- II - Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- III - Conferir notas fiscais e documentos para atestar o cumprimento do contrato.
- IV - Garantir o cumprimento de normas trabalhistas e uso de EPIs.
- V - Elaborar relatórios mensais e realizar vistorias no contrato.
- VI - Analisar pedidos de revisão contratual e custos.
- VII - Anexar atos de fiscalização ao processo administrativo.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. Além de outras normas, deverão ser observadas as normas de critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações, conforme Art. 141, da Lei 14.133/2021 regulamentado pelo o Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.
- [...]

21.2. Nos termos do Art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- a) **Nota Fiscal**, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- b) **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual**;
- c) **Certidão de Regularidade Previdenciária e Trabalhista**, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

- d) Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
- e) Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
- f) Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável
- g) Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

21.3. Após a apresentação dos documentos acima indicados, o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.4. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a nota de empenho**, sendo:

- a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;
- b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

21.6. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

21.7. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.**

21.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvértidas no prazo fixado para pagamento;

21.9. Fica ressalvado o direito da **Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvértidas, devidamente justificada, **caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, **para efetuar a análise**, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

21.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

21.11. Quanto à erro ou falha documental sanável, deverá ser observado:

"Art. 4º ...

...

§ 1º Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserido, na forma do § 3º deste artigo.

§ 2º A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Excluído da ordem cronológica citada no § 1º deste artigo, o crédito suspenso deverá ser novamente inscrito na ordem cronológica, após ter sido corrigido o erro ou a falha que motivou a suspensão da exigibilidade." (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

21.12. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21.13. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

21.14. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

21.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, **em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

<b>EM = I x N x VP</b>
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:
I = $(TX)/365$ I = $\{(6/100/365)\}$ I = 0,000164384

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 21.16. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, e:

Art. 4º ...

...

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

- 21.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

- 21.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

- 21.19. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

- 22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

- 22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

- 22.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

- 22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- 22.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

- 22.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
---	--	----	--------------

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

- 22.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

- 22.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 22.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 22.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 22.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
- 22.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 22.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 22.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.19. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

## 23. CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO

23.1. Na aplicação do **Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e eventuais alterações.

23.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do fato gerador de seu direito.

23.3. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, o **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º Reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano** a contar do orçamento estimado denitivo da Administração, ou, de forma justicada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado. § 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

23.4. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

23.5. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-xado no instrumento convocatório e no contrato.

23.6. O(s) valor(es) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado denitivo da Administração, ou, de forma justicada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato, de acordo com o art. 154 § 2º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.8. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice IBGE**, ou outro que venha substituí-lo.

23.9. Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplicando a esta contartação**.

23.10. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

- 23.11. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 16 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.
- 23.12. Nas hipóteses de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024

## 24. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 24.1. AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

24.1.1. Em observância ao art. 117, § 1º do Decreto Estadual 28.874/2024 que diz:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

...

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

24.1.2. Considerando o citado artigo, nesta Contratação está **AUTORIZADO** a SUPEL-CPEAP realizar os procedimentos públicos necessários para à **IRP**.

### 24.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.2.1. Nos termos do Art. 116 Decreto Estadual nº28,874/2024, o sistema de registro de preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

Art. 116.Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

[...]

24.2.2. Considerando o Decreto Estadual supracitado, o presente Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses de contratações sucessivas, pela conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral. Bem como também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

### 24.3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

24.3.2. O gerenciamento da Ata se dará em consonância com os termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

### 24.4. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

24.4.1. Não se aplica a esta contratação, considerando que somente até o momento Polícia Civil é Órgão participante.

### 24.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, com prazo de vigência de **1 (um) ano** contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública-PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

24.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

24.5.3. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

24.5.4. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

24.5.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

24.5.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.5.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

24.5.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.5.9. Nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, fica consignado que, em eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, restará igualmente autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, haja vista a previsão desta possibilidade na fase de planejamento da contratação e no instrumento convocatório orientador do certame.

#### **24.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

##### **24.6.1. Da Adesão à Ata de Registro de Preços - Art. 124 do Decreto Estadual N°. 28.874/2024**

24.6.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

24.6.3. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, § 2º, do decreto 28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.6.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

24.6.5. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

24.6.6. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.

24.6.7. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

24.6.8. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

24.6.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

24.6.10. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

#### **24.7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

24.7.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

- Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

#### **24.8. DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA**

24.8.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.

24.8.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo 42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24:

- I - **Assistência técnica:** Oferecer suporte técnico ao órgão que utiliza os produtos ou serviços.
- II - **Atendimento à demanda:** A detentora da ata deve estar preparada para atender à demanda do órgão.
- III - **Cumprimento das condições contratuais:** A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, etc.
- IV - **Fornecimento dos bens ou serviços:** A principal obrigação é entregar os produtos ou serviços contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais.
- V - **Manutenção da qualidade:** É fundamental manter a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos ao longo de todo o período de vigência da ata.
- VI - **Prestação de garantia:** Em muitos casos, a detentora da ata é obrigada a oferecer garantia sobre os produtos ou serviços fornecidos, para assegurar a reposição em caso de defeitos ou vícios.
- VII - **Treinamento:** Treinar o pessoal do órgão para a utilização dos produtos ou serviços.

#### **24.9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.9.1. Em relação à alteração da ATA devem seguir os preceitos do art.132 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

Art.132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

24.9.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.9.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventureada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

24.9.5. O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

II - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

## 25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratação deve observar práticas sustentáveis, garantindo que os materiais adquiridos atendam a critérios ambientais, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, serão adotados os seguintes critérios:

- Materiais com certificação ambiental, certificação do INMETRO para eficiência energética.
- Tintas e solventes à base de água, de baixo impacto ambiental, livres de metais pesados e compostos orgânicos voláteis (COV).
- Materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável.
- Embalagens sustentáveis e recicláveis, preferencialmente de fornecedores que adotem práticas de logística reversa.

25.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

25.3. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

25.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

25.6. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

26.2. Nas comunicações da Administração com a CONTRATADA, deverá ser feitas por e-mail, a Contratada deverá acusar o recebimento em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação.

26.3. Fica a cargo da CONTRATADA informar a CONTRATANTE, se houver mudança de E-mail no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** o ocorrido.

26.4. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.5. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.6. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

26.7. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

26.8. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

26.9. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

26.10. **Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.**

26.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

26.12. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da **Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

**27. DOS ANEXOS**

27.1. ANEXO I - Descrição dos itens de materiais e quantitativos.

27.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.

**28. RESPONSÁVEIS**

Elaboração: Maria Eloiza Ferreira Teles - Auxiliar Administrativo - Núcleo de Compras PC-NCP.

Elaboração: **Lícia Cristine Nascimento Marques** - Agente de Polícia - Núcleo de Compras

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Revisado por: <b>ANDERSON FERNANDES MELO</b> Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - GAF/PC-RO	Aprovador por: <b>JEREMIAS MENDES DE SOUZA</b> Ordenador de Despesas FUNRESPOL/PC/RO
---	---

## ANEXO I - Descrição dos itens de materiais e quantitativos

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
<b>MATERIAL BASICO</b>					
1.1	00034468	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	109
1.2	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5350
1.3	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	10
1.4	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	9
1.5	00004722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	10
1.6	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	14
1.7	00000371	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	1728
1.8	00004344	SINAPI	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	35
1.9	00004017	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m²	10
1.10	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	10
1.11	00003261	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UN	14
1.12	00044396	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	KG	40
1.13	00003286	SINAPI	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	m²	25

1.14	00020235	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	25
1.15	00000183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	10
1.16	00034369	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10
1.17	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1728
1.18	00034364	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10
1.19	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	1557
1.20	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	728
1.21	00043435	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	10
1.22	00036230	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m <sup>2</sup>	57
1.23	00042527	SINAPI	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM 1 FACE METALIZADA PARA SUBCOBERTURA, E = *5* MM	m <sup>2</sup>	57
1.24	00004016	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA TIPO GLASS 3 MM, TIPO II, CLASSE C, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m <sup>2</sup>	22
1.25	00007186	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	40
1.26	00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m <sup>2</sup>	73
1.27	00007313	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	45
1.28	00004380	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	694
1.29	00011962	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	350
1.30	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	350
1.31	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	57
1.32	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10
1.33	00040783	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	73
1.34	00007267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	3451
1.35	00003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	10
1.36	00039511	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m <sup>2</sup>	10

1.37	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m <sup>2</sup>	142
1.38	00007256	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE *6,5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1210
1.39	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	90
1.40	00000679	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa, COR NATURAL	m <sup>2</sup>	109
1.41	00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	694
1.42	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	57
1.43	00011587	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	m <sup>2</sup>	177
1.44	00007184	SINAPI	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	m <sup>2</sup>	57
1.45	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	10
1.46	00020061	SINAPI	SUPORTE DE PVC MR AQUAPLUV D = 125MM	UN	22
1.47	00012616	SINAPI	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	28
1.48	00012618	SINAPI	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	40
1.49	00012615	SINAPI	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *80 E 100* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	22
1.50	00038151	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	40
1.51	00037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	177
1.52	00001292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m <sup>2</sup>	177
1.53	00004014	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m <sup>2</sup>	40
1.54	00010491	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m <sup>2</sup>	10
1.55	00038783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	1040
1.56	00034550	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 6* CM	M	177
1.57	00039494	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10
1.58	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m <sup>2</sup>	109
1.59	00034347	SINAPI	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	177

1.60	00003097	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	22
1.61	00039696	SINAPI	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	m <sup>2</sup>	40
1.62	00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	22
1.63	00005085	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	22
1.64	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	40
1.65	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	40
1.66	00043082	SINAPI	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUASQUER DIMENSOES	KG	73
1.67	00041598	SINAPI	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0	KG	73
1.68	00001333	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	40
1.69	00011068	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UN	10
1.70	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	40
1.71	00040782	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	28
1.72	00000549	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	40
1.73	00005031	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	m <sup>2</sup>	10
1.74	00038169	SINAPI	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	9
1.75	00003103	SINAPI	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	10
1.76	00037562	SINAPI	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	m <sup>2</sup>	10
1.77	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m <sup>2</sup>	57
1.78	00039419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	57
1.79	00039422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	57
1.80	00039431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	57
1.81	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	57
1.82	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	57

1.83	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	694
1.84	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	522
1.85	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	40
1.86	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	522
1.87	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	40
1.88	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	40
1.89	00004375	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	350
1.90	00004376	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	866
1.91	00007584	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	522
1.92	00004374	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	350
1.93	00038153	SINAPI	FECHADURA ESPelho PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	10
1.94	00011461	SINAPI	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	28
1.95	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	10
1.96	00000542	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN	9
1.97	00040529	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPa, COR NATURAL	m <sup>2</sup>	125
1.98	00040784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	10

**MATERIAL PINTURA**

2.1	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	109
2.2	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	194
2.3	00007311	SINAPI	TINTA ESMalte Sintetico Premium Acetinado	L	194
2.4	00007313	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	142
2.5	00007288	SINAPI	TINTA ESMalte Sintetico Premium Fosco	L	177
2.6	00010478	SINAPI	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	109
2.7	00043776	SINAPI	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	90
2.8	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	90
2.9	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	177

2.10	00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	73
2.11	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	177
2.12	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	73
2.13	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	109
2.14	00043649	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	158
2.15	00043650	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	142
2.16	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APPLICACAO A FRIO	L	177
2.17	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	177
2.18	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	177
2.19	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	73
2.20	00007293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	109

**MATERIAL FERRAMENTA**

3.1	00038369	SINAPI	DESEMpenadeira de aco dentada 12 X *25* CM, dentes 8 X 8 MM, cabo fechado de madeira	UN	10
3.2	00038383	SINAPI	Lixa d'agua em folha, grao 100	UN	109
3.3	00038386	SINAPI	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 MM)	UN	73
3.4	00000013	SINAPI	estopa	KG	28
3.5	00012815	SINAPI	fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	UN	10
3.6	00038140	SINAPI	disco de corte diamantado segmentado para concreto, dimetro de 110 mm, furo de 20 mm	UN	73
3.7	00002711	SINAPI	carrinho de maõ de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	UN	9
3.8	00037457	SINAPI	mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" X1,5 mm	M	10
3.9	00038403	SINAPI	enxada estreita *25 X 23* CM COM CABO	UN	9
3.10	00012892	SINAPI	luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	PAR	18
3.11	00038465	SINAPI	talhadeira com punho de protecao *20 X 250* MM	UN	9
3.12	00038393	SINAPI	rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	UN	22
3.13	00014618	SINAPI	serra circular de bancada com motor eletrico, potencia de *1600* w, para disco de dimetro de 10" (250 mm)	UN	9
3.14	00000746	SINAPI	lavadora de alta pressao (lava - jato) para agua fria, pressao de operacao entre 1400 e 1900 lib/pol2, vazao maxima entre 400 e 700 l/h, potencia de operacao entre 2,50 e 3,00 cv	UN	9
3.15	00038547	SINAPI	alicate de crimpas RJ11, RJ12 e RJ45	UN	40
3.16	00038380	SINAPI	esquadro de aço 12" (300 mm), cabo de alumínio	UN	9
3.17	00038376	SINAPI	prumo de parede em aço 700 a 750 g	UN	9
3.18	00038470	SINAPI	alicate de corte diagonal 6" com isolamento	UN	9
3.19	00038379	SINAPI	regua de alumínio para pedreiro 2 X 1"	M	9

3.20	00038476	SINAPI	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	9
3.21	00038382	SINAPI	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	9
3.22	00038377	SINAPI	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UN	9
3.23	00038370	SINAPI	DESEMpenadeira de aco lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	UN	9
3.24	00038372	SINAPI	DESEMpenadeira plastica lisa *14 x 27* cm	UN	9
3.25	00037456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	22
3.26	00000010	SINAPI	BALDE PLASTICO CAP 10L	UN	9
3.27	00038477	SINAPI	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	9
3.28	00038413	SINAPI	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	9
3.29	00000012	SINAPI	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	9
3.30	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m <sup>2</sup>	90
3.31	00038399	SINAPI	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	9
3.32	00038402	SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	9
3.33	00038412	SINAPI	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	UN	9
3.34	00038367	SINAPI	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	22
3.35	00038368	SINAPI	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	10
3.36	00038200	SINAPI	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	9
3.37	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10
3.38	00040703	SINAPI	MARTELLO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, FREQUENCIA DE 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORCA DE IMPACTO ENTRE 60 E 65 J, PESO DE 30 KG	UN	9
3.39	00012898	SINAPI	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN	9
3.40	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMILHoes, TRATORES, RETROS E ETC)	L	28
3.41	00038381	SINAPI	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	28
3.42	00038385	SINAPI	MISTURADOR MANUAL DE TINTAS PARA FURADEIRA, HASTE METALICA *60* CM, COM HELICE (MEXEDOR DE TINTA)	UN	9
3.43	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	40
3.44	00038392	SINAPI	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	10
3.45	00036150	SINAPI	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPAS DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	9
3.46	00038395	SINAPI	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UN	9
3.47	00036145	SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	9
3.48	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	10
3.49	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	22
<b>MATERIAL ELETTRICO</b>					

4.1	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	245
4.2	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	245
4.3	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	245
4.4	00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	245
4.5	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	177
4.6	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	73
4.7	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	109
4.8	00002556	SINAPI	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	45
4.9	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	57
4.10	00038079	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40
4.11	00038103	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	22
4.12	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	22
4.13	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	73
4.14	00011901	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	73
4.15	00012042	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	9
4.16	00002373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	10
4.17	00039599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	177
4.18	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	45
4.19	00003780	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	10
4.20	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	73
4.21	00038781	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	73
4.22	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	73
4.23	00000979	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	14
4.24	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	28
4.25	00002377	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	10
4.26	00002393	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	9
4.27	00013390	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE CR MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300	UN	10

4.28	00039376	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UN	22
4.29	00012317	SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	10
4.30	00012614	SINAPI	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	10
4.31	00000944	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECACAO NOMINAL 4 MM2	M	45
4.32	00000937	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECACAO NOMINAL 10 MM2	M	40
4.33	00039390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	10
4.34	00011991	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	10
4.35	00038192	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	14
4.36	00003803	SINAPI	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	10
4.37	00003798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	10
4.38	00003752	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE E-40	UN	14
4.39	00039374	SINAPI	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	10
4.40	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10
4.41	00039804	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	10
4.42	00012039	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	9
4.43	00039762	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	9
4.44	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	9
4.45	00041480	SINAPI	CAIXA DE INSPECACAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	10
4.46	00038055	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	14
4.47	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	22
4.48	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	14
4.49	00038070	SINAPI	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	22
4.50	00012128	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	22
4.51	00007525	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	14
4.52	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10
4.53	00034606	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	9

4.54	00002391	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	8
4.55	00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	14
4.56	00002386	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10
4.57	00001018	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	10
4.58	00001019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	10
4.59	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	10
4.60	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	28
4.61	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	28
4.62	00039603	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	350
4.63	00002680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	22
4.64	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	45
4.65	00002628	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	9
4.66	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	40
4.67	00005050	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	9
4.68	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	22
4.69	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	45
4.70	00001587	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	22
4.71	00001588	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	22
4.72	00039465	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	22
4.73	00003380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	10
4.74	00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	40
4.75	00000996	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	40
4.76	00002557	SINAPI	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UN	40
4.77	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	22
4.78	00041476	SINAPI	CAIXA DE INSPECACAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM	UN	9
4.79	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	10
4.80	00002388	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	18

4.81	00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	10
4.82	00002682	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	M	40
4.83	00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	210
4.84	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	177
4.85	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	90
4.86	00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	18
4.87	00006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	18
4.88	00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	109
4.89	00011186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m <sup>2</sup>	9
4.90	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	22
4.91	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	73
4.92	00038780	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	73
4.93	00012214	SINAPI	LÂMPADA VAPOR MERCURIOSO 125 W (BASE E27)	UN	22
4.94	00039385	SINAPI	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	73
4.95	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	109
4.96	00038775	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA EM ALUMÍNIO, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	9
4.97	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	109
4.98	00038083	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	28
4.99	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	22
4.100	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	109
4.101	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup>	M	418
4.102	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM <sup>2</sup>	M	350
4.103	00039128	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	109
4.104	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UN	22
4.105	00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM <sup>2</sup>	M	177
4.106	00012001	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDÔ MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	73
4.107	00038085	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	10

4.108	00014053	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	109
4.109	00039601	SINAPI	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	73
4.110	00038071	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
4.111	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	142
4.112	00038066	SINAPI	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10
4.113	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	9
4.114	00013395	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	9
4.115	00012318	SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	22
4.116	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	10
4.117	00038077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40
4.118	00002683	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	40
4.119	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	10
4.120	00003756	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	UN	10
4.121	00012273	SINAPI	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA CR	UN	40
4.122	00038093	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	22
4.123	00038068	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	22
4.124	00034628	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	9
4.125	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	10
4.126	00002374	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	9
4.127	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	177
4.128	00004814	SINAPI	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	UN	10
4.129	00043429	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	10
4.130	00034347	SINAPI	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	177

**MATERIAL HIDROSSANITARIO**

5.1	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	28
5.2	00003522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	28

5.3	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	28
5.4	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
5.5	00006038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	22
5.6	00011674	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	22
5.7	00011678	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	14
5.8	00038022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	14
5.9	00003519	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	22
5.10	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	22
5.11	00011772	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	10
5.12	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	9
5.13	00036520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	9
5.14	00010426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	14
5.15	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	10
5.16	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	40
5.17	00006148	SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	40
5.18	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	14
5.19	00036791	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	14
5.20	00000076	SINAPI	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4"	UN	14
5.21	00006155	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	10
5.22	00021102	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	10
5.23	00036209	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	10
5.24	00034640	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	9
5.25	00003143	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	40
5.26	00036520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	9
5.27	00010426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	9
5.28	00010432	SINAPI	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	10
5.29	00021102	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	10
5.30	00036209	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	9
5.31	00011773	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	10

5.32	00013417	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1143)	UN	10
5.33	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	10
5.34	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	10
5.35	00011830	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
5.36	00036791	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	10
5.37	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	177
5.38	00036365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	109
5.39	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	14
5.40	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	22
5.41	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	22
5.42	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	22
5.43	00003868	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	22
5.44	00003531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
5.45	00000096	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	22
5.46	00000099	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	22
5.47	00044327	SINAPI	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS, A BASE DE SOLVENTE	L	10
5.48	00036080	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	9
5.49	00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	10
5.50	00006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	14
5.51	00011186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m <sup>2</sup>	9
5.52	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	22
5.53	00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	10
5.54	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	22
5.55	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	22
5.56	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	40
5.57	00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	28
5.58	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	22
5.59	00020262	SINAPI	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	22

5.60	00011731	SINAPI	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	22
5.61	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	9
5.62	00039398	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	UN	14
5.63	00004791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	10
5.64	00037104	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	9
5.65	00001748	SINAPI	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	9
5.66	00001750	SINAPI	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	9
5.67	00001030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	22
5.68	00001879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	28
5.69	00001926	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
5.70	00011683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	10
5.71	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	28
5.72	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	57
5.73	00003847	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
5.74	00006031	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	22
5.75	00011673	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	22
5.76	00011675	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	22
5.77	00007138	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	57
5.78	00013984	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1152 / 1154)	UN	22
5.79	00011766	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
5.80	00009859	SINAPI	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	90
5.81	00009856	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	90
5.82	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	109
5.83	00011781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	10
5.84	00006157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	10
5.85	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	28
5.86	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	22
5.87	00007603	SINAPI	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1120)	UN	22
5.88	00013416	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1158)	UN	22

5.89	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	22
5.90	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	9
5.91	00042319	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	9
5.92	00037450	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	14
5.93	00036204	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	9

**MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO EM GERAL**

6.1	00004786	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	m <sup>2</sup>	40
6.2	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	57
6.3	00004800	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	m <sup>2</sup>	73
6.4	00039493	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	9
6.5	00036881	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m <sup>2</sup>	28
6.6	00038181	SINAPI	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m <sup>2</sup>	40
6.7	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	40
6.8	00021108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	40
6.9	00011364	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	22
6.10	00011366	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	10
6.11	00039418	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	57
6.12	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	40
6.13	00010506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m <sup>2</sup>	22
6.14	00036882	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES LISAS/SOLIDAS, QUENTES, SEM MESCLAGEM/MISTURA, *5 X 5* CM	m <sup>2</sup>	28
6.15	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	73

6.16	00000533	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M <sup>2</sup>	57
6.17	00038135	SINAPI	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	m <sup>2</sup>	73
6.18	00004790	SINAPI	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCACAO)	m <sup>2</sup>	73
6.19	00034680	SINAPI	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	M	73
6.20	00004804	SINAPI	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	M	73
6.21	00010709	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)	m <sup>2</sup>	57
6.22	00011692	SINAPI	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	m <sup>2</sup>	22
6.23	00034665	SINAPI	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m <sup>2</sup>	73
6.24	00034667	SINAPI	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m <sup>2</sup>	73
6.25	00034745	SINAPI	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM	m <sup>2</sup>	22
6.26	00038169	SINAPI	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	10
6.27	00010698	SINAPI	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM	m <sup>2</sup>	22

**MATERIAL DE REDE LÓGICA**

7.1	00039601	SINAPI	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	177
7.2	00039603	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	177
7.3	00043836	SINAPI	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, FECHADO, 44U, COM PORTA, 44U X *570* MM	UN	9
7.4	00039596	SINAPI	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	10
7.5	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	350
7.6	00039607	SINAPI	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	22

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Avenida Rogério Weber, nº1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP 76801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, Sr. **SAMIR FOUD ABBOUD**, portador do CPF/MF nº \*\*\*\*\*72, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com documento de ID \_\_\_\_\_.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, autorizada através do Parecer nº \_\_\_, ID nº \_\_\_, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de manutenção predial, constantes da Tabela SINAPI vigente, conforme especificações descritas no Termo de Referência e nos anexos da Ata de Registro de Preços supracitada, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O regime de execução será o de fornecimento contínuo, conforme demanda da Administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato está vinculado ao desconto percentual oferecido pela CONTRATADA sobre os preços da Tabela SINAPI vigente à época da contratação.

4.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 22 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4.3 Os preços contratados incluem todos os encargos diretos e indiretos, tributos, taxas, transporte, seguro, frete e quaisquer outras despesas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após conferência e atesto.

6.2 Em caso de desconformidade, a CONTRATADA será notificada para sanar as irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Polícia Civil, na dotação abaixo discriminada:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL - PC/RO
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.003 - Polícia Civil	<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.011
<b>Projeto Atividade:</b> 04.122.1015.2087	<b>Projeto Atividade:</b> 06.122.1015.2087
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30	<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90 30
<b>Fonte 15000</b> 15010	<b>Fonte de Recurso:</b> 17590 27590

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

### **8.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1.1. A Repactuação deve seguir as normas dispostas no **item 24 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DO OBJETO**

10.1 Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, observadas as normas técnicas específicas e legislações vigentes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. DA CONTRATANTE**

11.1.1. Além das determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **item 17 do Termo de Referência** e seus anexos.

### **11.2. DA CONTRATADA**

11.2.1. Além das determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 18 do Termo de Referência** e seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESERVA DE CARGOS**

12.1 A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 As infrações e sanções administrativas **constam no item 23 do Termo de Referência.**

#### **14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.3.1.1. Considerando que o inc. II do art. 138 prevê que a extinção do contrato poderá ser "II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;", caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal nº 3.129, de 2015.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE DOS RISCOS**

15.1 A análise de risco do objeto desta contratação encontra-se disposta no ID SEI [0058697109](#).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

18.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

18.3 Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

- assinatura de usuário externo (Contratada)\_\_\_\_\_
- assinatura do Ordenador da POLÍCIA CIVIL\_\_\_\_\_
- assinatura do Procurador Geral do Estado\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Cristine Nascimento Marques, Agente**, em 04/12/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 04/12/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 05/12/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066935829** e o código CRC **414B34DB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.026418/2023-42

SEI nº 0066935829

Criado por [98029690282](#), versão 9 por [98029690282](#) em 04/12/2025 10:08:50.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do processo: [0019.026418/2023-42](#).

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. **Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI.**

3. **ANÁLISE DE RISCO**

3.1. O gerenciamento de riscos, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

3.4. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

3.7. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

R1	RISCO	Especificações técnicas imprecisas ou desatualizadas.
----	-------	---

<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Falta de alinhamento com as unidades demandantes e ausência de revisão técnica das especificações.		
	Aquisição de materiais inadequados, retrabalho e desperdício de recursos públicos.		
<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definir critérios técnicos objetivos, com base na <b>Tabela SINAPI</b>;</li> <li>2. Revisão com equipe técnica; e</li> <li>3. consulta a outras instituições públicas que realizam compras semelhantes;</li> <li>4. Ação de contingência: Revisar o Termo de Referência e, se necessário, retificar o edital. Realizar consultas técnicas adicionais com os setores solicitantes.</li> </ol>			
<b>RESPONSÁVEIS</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Núcleo de Engenharia- NPP</li> <li>2. Núcleo de Compras - NCP</li> </ol>			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Durante a fase de planejamento.</li> <li>2. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência.</li> </ol>			

<b>R2</b>	<b>RISCO</b>	Falta de fornecedores interessados na licitação.
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Mercado não atrativo devido a exigências excessivas ou baixo volume de fornecimento.

	Fracasso da licitação, atrasos na contratação e necessidade de novo processo.		
PROBABILIDADE	Baixa	IMPACTO	Médio
<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definir exigências proporcionais;</li> <li>2. Ampla publicidade; e</li> <li>3. Ação de contingência: Consulta prévia ao mercado.</li> </ol>			
<b>RESPONSÁVEIS</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Núcleo de Compras - NCP;</li> <li>2. Comissão de Licitação.</li> </ol>			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Durante a fase de planejamento.</li> <li>2. Elaboração do edital.</li> </ol>			

R3	RISCO	Atrasos na entrega dos materiais.		
	CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS	Fornecedores sem capacidade logística adequada.		
		Paralisação de serviços e comprometimento das atividades de manutenção predial.		
	PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Alto
<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>				

1. Definir prazos claros no edital;
2. Definir exigências proporcionais a cada item/lote;
3. Cláusulas de penalidade por atraso.
4. Ação de contingência: exigência de comprovação de capacidade logística dos fornecedores.

#### RESPONSÁVEIS

1. Núcleo de Compras - NCP;
2. Comissão de Licitação.

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

1. Durante a fase de planejamento.
2. Elaboração do edital.

<b>R4</b>	<b>RISCO</b>	Desistência ou inadimplência do fornecedor contratado.		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Problemas financeiros da empresa ou descumprimento contratual.		
		Interrupção do fornecimento e necessidade de contratação emergencial, gerando custos adicionais.		
	<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exigir garantias contratuais;</li> <li>2. Avaliar a solidez financeira dos fornecedores;</li> </ol>				

3. Ação de contingência: Prever substituição na ata de registro de preços de fornecedor, como a convocação dos fornecedores remanescentes (Base legal: Art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

#### RESPONSÁVEIS

1. Núcleo de Compras - NCP;
2. Comissão de Licitação.
3. Núcleo de Contratos - NCT

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

1. Durante a fase de planejamento;
2. Durante a fase de execução contratual.

<b>R5</b>	<b>RISCO</b>	Fornecimento de materiais de baixa qualidade.		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Falta de exigência de certificação e inspeção inadequada no recebimento dos materiais.  Uso de materiais inadequados, comprometimento das edificações e necessidade de novas aquisições.		
	<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exigir certificações e padrões de qualidade;</li> <li>2. Ação de contingência: Realizar inspeções rigorosas no recebimento dos materiais.</li> </ol>				
<b>RESPONSÁVEIS</b>				

1. Núcleo de Compras - NCP
2. Equipe de recebimento.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

1. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência;
2. Momento do recebimento dos materiais.

Porto Velho-RO, *data da assinatura eletrônica.*

**ALINE MENDES SOARES**

Escrivã de Polícia  
NCP/PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MENDES SOARES, Polícia**, em 27/03/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058697109** e o código CRC **8A4AEE49**.



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Polícia Civil - PC

**SAMS**

<b>SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 15.003 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO.</b>				
<b>Objeto: Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.</b>				
Lote	Descrição	Unidade de fornecimento	Consumo Estimado	Maior Desconto ofertado
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>BÁSICO</b> .	Percentual de desconto		
02	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>ACABAMENTO/PINTURA</b> .	Percentual de desconto		
03	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>FERRAMENTA</b> .	Percentual de desconto		
04	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>MATERIAL ELÉTRICO e REDE LÓGICA</b> .	Percentual de desconto		
05	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>HIDROSSANITÁRIO</b> .	Percentual de desconto		
06	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais <b>ACABAMENTO/REVESTIMENTOS EM GERAL</b> .	Percentual de desconto		
Valor da Proposta (R\$):	Local: Data: Telefone de contato:		Banco: Agência: c/c	
Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				

Carimbo da Empresa (CNPJ):	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA:
----------------------------	--

Porto Velho - RO, *data da assinatura eletrônica.***SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 15/04/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059097244** e o código CRC **21A22808**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.026418/2023-42

SEI nº 0059097244

---

Criado por [98029690282](#), versão 5 por [98029690282](#) em 14/04/2025 14:14:17.

## INTRODUÇÃO:

Os custos totais das composições são obtidos pela soma dos valores de cada item da composição de serviço, sendo o valor do item o resultado da multiplicação do seu coeficiente pelo preço do insumo ou custo da composição auxiliar.

Havendo indisponibilidade de preço de um ou mais insumos necessários ao cálculo do custo total da composição na localidade, a composição é calculada utilizando o preço de São Paulo do(s) insumos faltantes. Esta metodologia amplia as referências com custo disponíveis no SINAPI. A coluna "%AS" (porcentagem Atribuído São Paulo) corresponde a porcentagem do custo total da composição que foi obtida utilizando preços de insumos de São Paulo, com arredondamento de zero casas decimais. Cabe ao orçamentista avaliar a relevância da %AS e aplicabilidade da composição a sua situação específica. Quando há qualquer incidência de %AS, o custo é apresentado em vermelho.

Quando mesmo em São Paulo não há coleta do preço de pelo menos um dos insumos necessários ao cálculo do custo total da composição, o custo é apresentado zerado (hífen).

A fim de garantir a contemporaneidade e a aderência às práticas de canteiro de obras e à literatura técnica, a CAIXA promove permanente processo de aferição das composições do SINAPI, que podem sofrer alteração nos seus itens, coeficientes e/ou descrições ao longo do tempo. Ao final da descrição da composição consta a sigla AF com Mês/Ano mais recente de sua aferição.

O relatório está organizado por ordem alfabética dos grupos de aferição. Os cadernos técnicos de cada grupo podem ser acessados clicando em seu nome.

Para consultar os itens que formam a composição o usuário pode remeter-se ao RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES.

## Links externos:

[SINAPI Metodologias e Conceitos](#)

[SINAPI Cálculos e Parâmetros](#)

[Fichas de Especificações Técnicas de Insumos](#)

[Sumário de Publicações](#)

[Notas SINAPI](#)



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2<sup>a</sup> Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº <b>90393/2025</b>		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0019.026418/2023-42
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender as demandas da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços,

ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## **6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões

obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**Márcia Carvalho Guedes**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

**Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**

Diretora Executiva /SUPEL

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0019.026418/2023-42

SEI nº 0062229151